



POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, EM 02 (DOIS) LOTES, EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA, BEM COMO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INSTALAÇÕES DISTRIBUÍDAS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MACEIÓ - 2025





DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 17:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeiro(a), até às 17:00 horas do 5º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.
- **2.** Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.





Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Em caso de dúvida ligar para: (82) 9.8125-1106

Maceió (AL), 07 de Abril de 2025.

DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA ASSESSORA DA ASLIC/CASAL





FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO:
OTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ №
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
de 2025.

Assinatura

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. DO OBJETO
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3. DOS PRECOS
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
- 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
- DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
 - 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
 - 11.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
- 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 12. DO RECURSO
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14. DO REGISTRO DE PRECO
- 15. DO PAGAMENTO
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME/EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE
- b) CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia 05/05/2025, às 09:00h (Horário de Brasília), que de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório pelo procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), do tipo MENOR PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio <u>ELETRÔNICO</u>, via <u>INTERNET</u> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo 'licitacoes-e' do endereço eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, denominado(a) Pregoeiro(a), habilitados e nomeados através da RD nº 003/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de Março de 2025, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Possível aquisição de motobombas submersas, em 02 (dois) Lotes, equipamentos a serem adquiridos e utilizados em Estações Elevatórias de Água Bruta ou Tratada, bem como em poços tubulares profundos, instalações distribuídas em todo o estado de Alagoas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas — RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 O RILC encontra-se disponível no seguinte link: https://www.casal.al.gov.br/app/uploads/2024/12/RILCCASAL2Vaprovadaerevisada25 02 212-2.pdf

3 DOS PREÇOS

- **3.1** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- **3.2** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- **4.2** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Tipo de Orçamento SUTEC;

Classe Gerencial Sintética 21110101 - SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRODUÇÃO;

Classe Gerencial Analítica 21110101002 - ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA – INVEST.

e

Classe Gerencial Sintética 21120301 - SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;

Classe Gerencial Analítica 21120301001 - ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - IMOB.

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas

> 0800 082 0195 fone





5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1**Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **5.2**Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração, conforme ANEXO III, MODELO C declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- **5.3**Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- **5.4**Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **5.5**Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.7** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.8** Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.
- **5.9** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.10** Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, devendo a empresa entregar a declaração prevista no ANEXO III, MODELO F.
- 5.11 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6 DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- **6.1** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **6.2** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **6.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, é de sua única e exclusiva responsabilidade, e implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.4** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **6.6** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **6.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- > Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





7 DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- **7.1** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- **7.2** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar, entregar proposta.
- **7.3** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.4** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- **7.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 7.6 O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- **7.7** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.7.1. No ato do cadastro da proposta, não será exigido envio prévio de nenhuma documentação, sendo obrigatório APENAS o cadastro da proposta. Caso o sistema exija o envio de algum anexo, SUGERIMOS enviar apenas um arquivo do detalhamento da proposta, SEM IDENTIFICAÇÃO, conforme consta nos subitens 7.11 e 7.12.
- **7.8** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado. **Salientamos que a CASAL não é contribuinte do ICMS.**
- **7.9** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.10** Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.11** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoese.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- **7.12** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8 DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- **8.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando da pregoeira, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **8.2.** A participação da Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **8.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.5.** OS LICITANTES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.6.** A pregoeira verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para o lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





- **8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os LICITANTES.
- **8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os LICITANTES.
- **8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- **8.10.** A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. O lote subsequente vai ser iniciado somente após o encerramento do lote em disputa, respeitando a sequência numérica.
- **8.11.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.13.** Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- **8.14.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- **8.15.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado TEMPO RANDÔMICO -, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.16.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a Pregoeira deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
 - **8.16.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
 - **8.16.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
 - **8.16.3.** A partir da convocação da PREGOEIRA para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, a Pregoeira considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pela Pregoeira, a empresa arrematante será desclassificada.
- **8.17.** Quando houver desconexão da Pregoeira, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.19. Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou a melhor proposta será declarada arrematante.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de lances e após negociação bem sucedida, registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **9.2** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- **9.3** O Pregoeiro(a), equipe de apoio e área técnica irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o





Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

- **9.4** É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.
- **9.5** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 12/2025 – SRP - CASAL
OBJETO:
LOTE:

- **9.6** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- **9.7** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- **b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- C) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, **DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.**
- **d)** Ocorrendo a convocação do licitante após a data da sessão de disputa de preços, e caso haja algum documento de habilitação que esteja com a validade expirada, o licitante **DEVERÁ** encaminhar também a documentação com a data de validade atualizada.
- **e)** A validade das certidões relativas à comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar as declarações constantes no Anexo III;
- **e.1)** Caso a empresa seja arrematante em mais de 01 lote, as declarações servirão para todos os lotes, com exceção da Carta Proposta (Modelo A) que deve ser enviada de **forma individualizada** para cada lote arrematado;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- **h)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

10.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **10.2.1** A licitante deve comprovar que possui responsável técnico com o devido registro profissional no CREA.
- **10.2.2** A licitante deve comprovar que possui o devido preparo e "know how" no fornecimento de bombas submersas, bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos através de atestados técnicos em seu nome, que somados compreendam no mínimo 10% (dez por cento) do total de equipamentos de cada lote.

10.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **10.3.1** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **10.3.2** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. <u>Os</u> índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- **10.3.3** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **10.3.4** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:





a) <u>Indice de Liquidez Geral</u>
LG ≥ 1,0
Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo
LG =
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
b) <u>Índice de Liquidez Corrente</u>
LC ≥ 1,0
Ativo circulante
LC =
Passivo circulante
c) Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
EG =

10.3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

Ativo total

- **10.3.6** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.
- a) Capital Social comprovado através do Contrato Social
- b) Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.

10.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- **10.4.1** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- **10.4.2** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **10.4.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- **10.4.4** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1** Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, obrigatoriamente por meio eletrônico, no e-mail da CASAL: aslic@casal.al.gov.br, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.
- **11.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **11.3** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- 11.4 O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta
- **11.5** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- > Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
- > 0800 082 0195 fone





- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- **11.6** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

12 DO RECURSO

- **12.1** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.2** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado
- **12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.
- **13.2** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- **13.3** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente e pela Vice-Presidência Operacional VPO da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14 DO REGISTRO DE PRECO

- **14.1** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuado conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **14.2** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta da Ata será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.
- **14.3** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.
- **14.4** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15 DO PAGAMENTO

- **15.1** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- **15.2** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **15.3** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- > Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
- > 0800 082 0195 fone





- **15.3.1** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **15.3.2** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- **15.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **15.4** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **15.5** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **15.6** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 15.7 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da FORNECEDORA.
- **15.8** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **16.2** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **16.3** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **16.4** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.
- **17.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.3** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.
- **17.4** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **17.6** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **17.7** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas
- Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





federais e estaduais, que fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- **17.8** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br .
- **17.9** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- **17.10** A FORNECEDORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

VISTO:

DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA ASSESSORA DA ASLIC/CASAL LAURA PETRI GERALDINO
VICE-PRESIDENTE OPERACIONAL/CASAL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo possível aquisição de: Motobombas Submersas. Equipamentos a serem adquiridos em 2(dois) lotes e utilizados em Estações Elevatórias de Água Bruta ou Tratada bem como em poços tubulares profundos, instalações distribuídas em todo o estado de Alagoas.

2 JUSTIFICATIVA

Em geologia toda aquela água que ocupa os espaços vazios de uma formação geológica, os chamados aquíferos. Um maciço rochoso ou um solo argiloso, pode servir de leito para as águas subterrâneas, pois permitem que ela se acumule e elimine todos os espaços vazios do solo. Em geral, as águas subterrâneas são armazenadas ou em rochas sedimentares porosas e permeáveis, ou em rochas não-porosas, mas fraturadas. Já Mananciais de Superfície são todas as fontes disponíveis a flor da terra, tais como: córregos, rios, lagos, açudes, barragens, etc. Esses reservatórios podem ser utilizados pelo homem como fonte de água para consumo.

Poço Tubular Profundo, é uma obra de engenharia projetada e construída, visando a explotação de água subterrânea, aberto por máquinas perfuratrizes, de diâmetro raramente superior a 60cm, vertical, de profundidades variáveis, podendo atingir até 2.600m, de grande rendimento para a produção de água, podendo ser totalmente ou parcialmente revestidos, dependendo das condições da geologia local. A junção dos elementos acima descritos: Aquíferos e Poços Tubulares só incorre em sucesso quando é adicionado ao conjunto uma Motobomba Submersa, uma vez que esta é o agente que viabiliza a edução da água proveniente do aquífero até a superfície, viabilizando assim o seu aproveitamento deste recurso natural.

Estação Elevatória de Água, é uma instalação, que tem como objetivo o recalque da água de superfície, conduzindo a água, bruta ou tratada de um reservatório de nível inferior para outro mais elevado, através de bombas, que podem ser: centrífugas, submersas, etc. Esta medida visa fornecimento e distribuição de água a populações e ou instalações diversas.

Atualmente a Companhia de Saneamento de Alagoas — CASAL dispõe basicamente de duas fontes fornecedoras de água: mananciais de superfície e poços tubulares profundos. Juntas viabilizam uma produção média de 6 milhões de metros cúbicos de água por mês, logo a aquisição destes equipamentos é preponderante a operação desta companhia.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos a serem fornecidos devem obedecer às quantidades, vazões e alturas manométricas conforme quadro abaixo:

LOTE 1 – BOMBA SUBMERSÍVEL

Item	Quant	Vazão (m³/h)	Altura (mca)
1	29	10	60
2	29	15	70
3	5	20	130
4	29	30	70

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





5	29	40	80
6	20	60	90
7	10	80	30
8	12	80	60
9	09	80	120
10	09	70	130
11	12	100	60
12	09	150	60
13	09	160	80
14	08	100	160

Bem como atender as seguintes características:

Será aceitável uma variação de 10% para mais ou para menos nas vazões;

Diâmetro da tubulação do revestimento – 200 mm para itens de 1 a 11;

Diâmetro da tubulação do revestimento – 250 mm para itens de 12, 13 e 14;

Líquido a bombear – água (bruta/tratada);

Temperatura da água – 30°C;

PH da água – de 3 a 6;

Regime de operação – 24 horas/dia;

Forma construtiva do bombeador:

Carcaça - Ferro Fundido ou Aço Inox AISI 304

Rotores - Ferro Fundido, Aço Inox AISI 304;

Corpo estático - Ferro Fundido ou Aço Inox AISI 304;

Eixo - Aço Inox AISI 420;

Parafusos, prisioneiros, porcas e arruelas – Aço Inox;

Pintura de proteção contra corrosão – Epóxi (aonde aplicável).

Forma construtiva do motor:

Carcaça – Aço carbono ou Aço Inox AISI 304;

Ponta do Eixo - Aço Inox;

Caixa de mancal – Ferro fundido ou Aço Inox AISI 420;

Fio do bobinamento – Cobre eletrolítico com isolamento (rebobinável);

Tipo de resfriamento – água;

Potência – a ser definida pelo fabricante visando de atender a vazão e altura manométrica;

Tensão – 380 Volts;

Número de fases – 3;

Frequência - 60Hz;

Número de polos – II polos;

Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





LOTE 2 – BOMBA SUBMERSÍVEL

Item	Quant	Vazão (m³/h)	Altura (mca)
1	29	3	70
2	39	5	60
3	39	10	60
4	48	14	100
5	54	16	100
6	16	25	100

Bem como atender as seguintes características:

Será aceitável uma variação de 10% para mais ou para menos nas vazões;

Diâmetro máximo da bomba 98mm;

Líquido a bombear – água (bruta/tratada);

Temperatura da água – 30°C;

PH da água – de 3 a 6;

Regime de operação – 24 horas/dia.

Forma construtiva do bombeador:

Carcaça - Bronze SAE 40 ou 62 ou Aço Inox AISI 304;

Rotores - Bronze SAE 40 ou 62, Aço Inox AISI 304 ou

Nylon; Corpo estático – Bronze SAE 40 ou 62 ou Aço Inox

AISI 304; Eixo - Aço Inox AISI 420;

Buchas e anéis de desgaste dos rotores – Aço Inox AISI 304 ou Borracha Nitrílica;

Parafusos, prisioneiros, porcas e arruelas – Aço Inox;

Pintura de proteção contra corrosão – Epóxi (aonde aplicável).

Forma construtiva do motor:

Carcaça – Aço carbono ou Aço Inox AISI 304;

Ponta do Eixo – Aço Inox;

Caixa de mancal – Ferro fundido ou Aço Inox AISI 420;

Fio do bobinamento – Cobre eletrolítico com isolamento (rebobinável);

Tipo de resfriamento – água;

Potência – a ser definida pelo fabricante visando de atender a vazão e altura manométrica;

Tensão – 380 Volts;

Número de fases - 3;

Frequência – 60Hz;

Número de polos – II polos.

NOTA: O dimensionamento dos equipamentos é de responsabilidade do fabricante, de acordo com os dados de vazões e pressão fornecidos pela CASAL. Devendo comprometer-se ainda a fornecer a curva característica de performance, curva de eficiência e curva de potência. Bem como os equipamentos deverão ter placa de identificação, indicando o nome do fabricante, modelo da carcaça, número de série, modelo da bomba, vazão nominal, altura manométrica, número de polos, potência do motor e tensão de entrada em volts.

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





4 OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Obriga-se a contratada assumir, sob sua inteira responsabilidade, o pagamento do todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato. Não cabendo a CASAL quaisquer responsabilidades o inadimplemento de quaisquer das condições anteriormente descritas.

Fornecer os equipamentos acima caracterizados obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para problemas de qualquer natureza que ocorram durante a vigência deste contrato, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização a respeito do fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a FORNECEDORA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções. Deve também prover aos técnicos da CASAL livre acesso a ensaios eletromecânicos que certifiquem a curva característica da bomba, que devem ser realizados nas bombas em laboratório credenciado conforme as normas vigentes no Brasil.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA FORNECEDORA

A contratada deve comprovar, em ocasião própria, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- **5.1 Qualificação profissional:** A fornecedora deve comprovar que possui responsável técnico com o devido registro profissional no CREA.
- **5.2 Capacidade técnica:** A contratada deve comprovar que possui o devido preparo e "know how" no fornecimento de Bombas Submersas, bem como comprovar ter credibilidade no mercado como fornecedora de tais equipamentos através de atestados técnicos em seu nome, que somados compreendam um mínimo, de 10% do total de equipamentos de cada lote.
- **5.3** Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato A CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização, tais como Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto. Notificando formalmente a contratada, através do gestor do contrato, fixando-lhes prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, bem como informando-lhes as sanções cabidas devido ao inadimplemento do contrato.

7 VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade das propostas devem ser mínimo de 90 (noventa) dias após a data de sua emissão.

8 <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando- se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





9 GARANTIA

A CONTRATADA deve prover garantia dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Devendo reparar ou substituir, os itens defeituosos de seu fornecimento, sem quaisquer ônus para a CASAL num prazo máximo de 30 dias.

10 GESTÃO

O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato será o empregado Thales de Oliveira Cabral Melo, matrícula nº 2942, e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br. O funcionário responsável pela fiscalização e Recebimento do objeto será: André Luiz dos Santos Gomes, matrícula 2936, CPF: 955.068.884-49. Telefone: (82) 8883-7631; e-mail: andre.gomes@casal.al.gov.br

11 ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e será feita na GEMEM, situada a Trav. José da Silveira Camerino s/n, Bairro Farol, CEP 57.057.250, cidade de Maceió/AL, sempre em dias úteis, no horário comercial.

Será de inteira responsabilidade da contratada, os meios necessários para descarregar o material na unidade GEMEM.

Para entrega deve ser contatado o empregado responsável pelo recebimento do objeto do Contrato, através do e-mail: andre.gomes@casal.al.gov.br para agendamento.

12 RECEBIMENTO DO OBJETO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deverá ser recebimento provisoriamente para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto entregue com a especificação prevista neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 75 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo gestor do contrato por não estarem de acordo com o especificado no Termo de Referência, devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

13 JULGAMENTO

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 75 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC.

14 SANÇÕES

Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos no art. 214, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC.

NOTA: Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, termos da lei 13.303/2016.

15 <u>VIGÊNCIA</u>

O contrato deve ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 anos, que se adquira a quantidade de conjuntos moto bombas previstas.

16 <u>POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE</u>

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IPCA, contados a

Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas

> 0800 082 0195 fone





partir da data da apresentação da proposta.

17 FORO

Fica Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo SUTEC – CASAL - Mat. 2942 Engenheiro Mecânico CREA - 0207132860





TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

	1	Declara	mos que	os produtos		fo	ram recebidos, de	forma
proviso				especializada	da Gerência matrícula nº	de Manutenção	Mecânica da	CASAL,
				, ma	trícula nº		_ e serão verifica	adas a
					pecificações contidas	no Edital nº 12/2025,	Ata nº/202	!5, para
verifica	ar a a	derência	a do mater	ial recebido às es	pecificações contidas	na Ata de Registro de	Preços.	
	N∘N	NF C	DESCRIÇÃO	/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
					1			_
				Maceió,		de 2025.		
				Α	SSINATURA E CARIM	ВО		

ASSINATURA E CARIMBO

Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaram	os que os prod	utos			,rece	bidos de forma	provisória	, após
análise	da equipe	especializada	da Ge	rência d	e Manuten	ção Mecânica	a da (CASAL,
			matríc	ula n	<u> </u>			е
			matrícula	nº		fo	i constata	ıda a
conformi	dade do(s) referio	do(s) produto(s) co	m as especi	ficações co	ntidas no Edital	nº 12/2025, Ata	nº	/2025.
	Desta forma	declaramos o rece	ebimento d	lefinitivo d	o(s) produto(s), contido(s) no	recebimen	to em
questão, o	conforme quadro	abaixo:						
Nº NF	DESCRIÇÃO/	ESPECIFICAÇÃO	QUAN'	TIDADE	VALOR UNITA	ÁRIO VALOR	TOTAL	
	l			<u> </u>				
		Maceió,			de 20	025.		
			ASSINATI	JRA E CARI	МВО			

ASSINATURA E CARIMBO

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01

Item	Descrição	Vazão (m³/h)	Altura (mca)	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1		10	60	29			
2		15	70	29			
3		20	130	5			
4		30	70	29			
5		40	80	29			
6		60	90	20			
7		80	30	10			
8		80	60	12			
9		80	120	09			
10		70	130	09			
11		100	60	12			
12		150	60	09			
13		160	80	09			
14		100	160	08			
•	VALOR TOTAL						R\$

LOTE 02

Item	Descrição	Vazão (m³/h)	Altura (mca)	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1		3	70	29			
2		5	60	39			
3		10	60	39			
4		14	100	48			
5		16	100	54			
6		25	100	16			
	VALOR TOTALR\$						

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





ANEXO III MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

Α COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 12/2025 - SRP - CASAL **OBJETO:** objeto da presente licitação. O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa; Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso. Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação. Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório; Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado. Local e data (Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas





MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 12/2025 – SRP - CASAL

0	Signatário da presente, CPF №, representante
leg	gal da empresa, declara expressamente que:
1.	Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2.	Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3.	O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4.	Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5.	Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarad ocorrências posteriores;
6.	Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7.	Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
8.	Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
	Local e data
	(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE





MODELO C (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) (Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte) LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 12/2025 – SRP - CASAL

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR.	, CPF №	
representante legal da empresa	, CNPJ	declara
expressamente, sob as penas da lei, que:		
	icação como microempresa ou empresa de peq elecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n 114.	•
	Local e data	
(Nome/assin	atura do representante legal. CPF)	
(1.6.16) 4.66111.	PROPONENTE	





MODELO D INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.ª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 12/2025 – SRP - CASAL**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

melo de credito em nossa conta corrente abaixo maleada.	
BANCO: AGÊNCIA №: NOME DA AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA CORRENTE: CIDADE: ESTADO:	
Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento quitação de nossa parte. Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.	de
Atenciosamente, (Carimbo da empresa)	

Nome do Representante legal CPF do Proponente.





MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 12/2025 — SRP - CASAL

Declaro para os dev	ridos fins que, o Balanç	o Patrimonial	, bem como	as Demonstra	içoes Conta	beis, referentes ao
exercício de	, da empresa	9				inscrita no CNPJ
	, da empresa , são partes int	egrantes do	Livro Diário	nº ,	livro este	, que encontra-se
devidamente registr	ado na junta comercial	do município,	conforme ch	ancela no Terr	no de abert	ura e/ou Termo de
encerramento (anex	ar o termo chancelado).					
O Livro Diário nº	contém	_ páginas num	ieradas, da se	guinte forma:		
	até a página					
b) da página	até a página	, estão mi	nhas Demons	trações Contá	beis;	
b. 1) Página	_ Balanço Patrimonial;					
b. 2) Página	_ DRE;					
b. 3) Página	_ DLPA (Demonstração o	do Lucros e Pr	ejuízos Acum	ulados);		
b. 4) Página						
b. 5) Página						
do próprio Termo (e processo.	elencadas. Tão não exime o Licitante Este deve estar chancela e apresentam suas Dem	do pela Junta	Comercial),	que são impre	escindíveis p	ara andamento do
,de	de 20					
Representante legal	ou procurador da empro	esa	Cont	ador da Empre	esa	
				CRC nº		





MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE A REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/		_			
	inscrito no	CNPJ nº _		, por	intermédio de seu
representante legal o(a) SR.(a)		, RG nº	, CPF nº		, DECLARA,
ter conhecimento da vedação consta da CASAL, abaixo transcrito, e que n		•		ações,	Contratos e Convênios

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

- Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:
- L- cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da CASAL;
- b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:
- I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
 - > Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





- III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2° deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.
 (local),dede
(representante legal e CPF).





ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2025 - CASAL REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAC	GOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista
Estadual, vinculada à Secretari	a de Estado de Governo - SEGOV, sedi	ada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro,
Maceió/AL, CEP: 57.020-510,	doravante denominada simplesment	e CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
12.294.708/0001-81, neste ato	representada por seu Diretor Preside	nte,
inscrito no CPF/MF sob	o nº e	por sua Vice-Presidente Operacional,
, ins	crito no CPF/MF nº	, ambos residentes e domiciliados nesta
Capital.		
II) FORNECEDOR (A):	, Estabelecida a Rua	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, telefone: _	, E-mail:	, representada por, inscrito
no CPF/MF nº	residente e domiciliado em	, simplesmente denominada
FORNECEDORA.		

- **III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente registro decorre da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025 CASAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Pregão Eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por sua Vice-Presidente Operacional, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº E:19620.0000015493/2024, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:
- **IV)** CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº E:19620.0000015493/2024, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios RILC/CASAL.
- 1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:</u> O objeto da presente licitação é a possível aquisição de motobombas submersas, em 02 (dois) Lotes, equipamentos a serem adquiridos e utilizados em Estações Elevatórias de Água Bruta ou Tratada, bem como em poços tubulares profundos, instalações distribuídas em todo o estado de Alagoas, sendo a referida Ata referente ao Lote, conforme descrição no Anexo I Termo de Referência.
- 1.1. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.
- **1.2.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente registro de preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 12/2025 CASAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
- **b)** Proposta Comercial da empresa FORNECEDORA.
- c) Anexo I Cláusulas de Integridade e Compliance.
- d) Anexo II Cláusula de Proteção de Dados.
- e) Anexo III Planilhas de Custos.
 - > Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





- 2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DA ATA:</u> A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- **2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 05 (cinco) anos desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA: A entrega do produto será de acordo com a demanda da CASAL e mediante a emissão da autorização de fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega GEMEM, situada na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57057- 420, sempre em dias úteis e em horário comercial.
- **3.1.** Quanto da solicitação do objeto desta Ata, a FORNECEDORA deverá despachar o produto no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do envio da AF ao fornecedor.
- **3.2.** A Nota Fiscal deverá estar em perfeito estado de conservação, impressa de forma legível, e vir acompanhada das as Certidões constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- **3.3.** A descarga dos materiais é de RESPONSABILIDADE 100% DA FORNECEDORA, inclusive no que se trata aos ajudantes de descarga, em local indicado pelo responsável do Almoxarifado presente. Caso não tenha equipe suficiente para a descarga, o recebimento dos materiais poderá ser negado, a critério do recebedor CASAL.
- **4.** CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.
- **4.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
- **4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Tipo de Orçamento SUTEC;

Classe Gerencial Sintética 21110101 - SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRODUÇÃO;

Classe Gerencial Analítica 21110101002 - ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA – INVEST.

е

Classe Gerencial Sintética 21120301 - SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRIBUIÇÃO;

Classe Gerencial Analítica 21120301001 - ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA - IMOB.

- <u>5. CLÁUSULA QUINTA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u> O conjunto das especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.
- <u>6. CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:</u> Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:
- **6.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos fornecidos durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- **6.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **6.3.** A FORNECEDORA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **b)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - > Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





- **6.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.
- **6.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **6.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **6.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 5.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 7. <u>CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE</u>: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é FIXO E IRREAJUSTÁVEL pelo período de 12 meses.
- **7.1** Após 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário de acordo com a variação IPCA, tendo como base a data da apresentação da proposta.
- **8.** CLÁUSULA OITAVA DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.
- 9. CLÁUSULA NONA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata será de responsabilidade do empregado Thales de Oliveira Cabral Melo, Cargo: Engenheiro Mecânico, Função: Superintendente Técnico, Mat. 2942, CPF nº 035.840.164-01, e-mail: thales.cabral@casal.al.gov.br
- **9.1** A fiscalização da Ata será de responsabilidade do empregado **André Luiz dos Santos Gomes**, Cargo: Técnico Industrial Técnico em Mecânica, Mat. 2936, CPF: 955.068.884-49, telefone: (82) 9.8883-7631, e-mail: andre.gomes@casal.al.gov.br
- **9.2.** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade de sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor da Ata de Registro de Preços designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da FORNECEDORA o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios RILC da CASAL;
- **9.3** O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos objeto da ata.
- **9.4** A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- **9.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- **9.6** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.
- **9.7** Eventuais necessidades de alteração no Termo de Referência, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
- **9.8** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL;
 - Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





- **9.9** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.10** A FORNECEDORA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da Ata, termos do art. 203 § 2º e 3º do RILC da CASAL.
- **9.11** A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.
- **9.12** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DO TRANSPORTE: O transporte e o descarrego do produto é de responsabilidade da FORNECEDORA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.
- **10.1**. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.
- **10.2**. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: A CASAL poderá submeter os produtos fornecidos, à inspeção para controle de qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediências às especificações por ela requeridas.
- **11.1.** Fica pactuado que, ocorrendo à rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de controle de qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- **11.2.** A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para controle de qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.
- **12.** CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF Maceió/AL.
- **12.1.** Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.
- **12.2.** A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **12.2.** A Gerência de Manutenção, por seu gerente, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido no termo de referência.
- **12.3.** Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
 - Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





- c) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.
- **12.4.** Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.
- 12.5. Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da FORNECEDORA.
- **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA:** A FORNECEDORA deverá dar garantia dos produtos durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- **13.1.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- **13.2.** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- **13.3.** A FORNECEDORA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO:** Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.
- **14.1.** O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento AF ou instrumento equivalente.
- **14.2.** Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a FORNECEDORA é obrigada: Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- a) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- b) Manter durante todos o período de vigência da presente Ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior obriga a FORNECEDORA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL.
 - Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





- **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **15.1**. Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILC da CASAL;
- **15.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **15.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA, através de servidor especialmente designado.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA: O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- **16.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES**: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 e 220 do RILC/CASAL:
- **a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.
- **17.1.** As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.
- **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO: Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceio,	
TESTEMUNHAS:	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME	VICE-PRESIDENTE OPERACIONAL/CASAL
NOME	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA P/FORNECEDORA

> Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas

> 0800 082 0195 fone





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2025 ANEXO I

CLÁUSULAS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- I A FORNECEDORA se compromete, sob as penas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CASAL, especialmente o seu Código de Conduta e Integridade, o qual declara conhecer e que se encontra do site https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/codigo-de-conduta-e-integridade-governanca/
- II A FORNECEDORA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- III A FORNECEDORA declara e garante que, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (ii) não responde a processo judicial ou administrativo sob a acusação de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou terrorismo; (iii) não está sujeita à restrições econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (iv) não se enquadra nas hipóteses de vedação de contratar com as empresas públicas e sociedades de economia mista previstas no art. 38 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.
- IV A FORNECEDORA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CASAL ou seus negócios.
- **V** A **FORNECEDORA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- VI Cada PARTE declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.
- **VII** A **FORNECEDORA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CASAL** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.
- VIII A FORNECEDORA declara e garante que (i) os atuais representantes da FORNECEDORA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CASAL poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a FORNECEDORA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas, indenizações ou penalidades à CASAL pela rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo a FORNECEDORA responder por eventuais perdas e danos.
- IX Cada PARTE concorda que nenhuma disposição contida nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação da legislação de combate a corrupção, lavagem de dinheiro ou terrorismo por qualquer PARTE e a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar a legislação violada, preservando-se ao máximo as informações confidenciais, o direito de defesa e a reputação dos envolvidos. A PARTE
 - Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





que resolver divulgar informações deverá comunicar previamente o fato à outra por escrito.

X - O não cumprimento pela FORNECEDORA das leis anticorrupção ou do disposto neste Anexo será considerado uma infração grave a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e conferirá à CASAL o direito de, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, declarar rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem que isso importe em ônus, indenização ou penalidade para a CASAL, sendo a FORNECEDORA responsável por eventuais perdas e danos. Alternativamente, a CASAL poderá optar por notificar a FORNECEDORA de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a FORNECEDORA não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a CASAL terá direito de rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos acima, bem como de aplicar à FORNECEDORA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

XI - Cada PARTE deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2025 ANEXO II

CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

- I O presente Anexo faz parte integrante e indissociável do instrumento originário e descreve as atribuições da **FORNECEDORA** e da **CASAL** no tratamento de dados pessoais, de acordo com Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), conforme o que se segue.
- II A CASAL e a FORNECEDORA, por si e por seus colaboradores e representantes, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, servindo para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FORNECEDORA, a qual é responsável por sua obtenção. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.
- **III** A **FORNECEDORA** tratará os dados pessoais de maneira que não viole a finalidade e as obrigações contratuais descritas na Ata de Registro de Preços, neste Anexo ou outras definidas por meio de aditivos contratuais, dando ciência à **CASAL** sobre qualquer incidente.
- IV No manuseio de dados, a **FORNECEDORA** deverá:
 - a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CASAL e em conformidade com as presentes cláusulas. Na eventualidade de não mais poder cumprir as obrigações, por qualquer motivo, deverá informar, formalmente, este fato imediatamente à CASAL, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
 - b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados ou transmitidos eletronicamente, de modo a garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
 - c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais serem lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CASAL;
 - d) garantir a confidencialidade dos dados processados e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CASAL;
 - e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.
- V O eventual acesso, pela **FORNECEDORA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para esta e para seus prepostos e representantes devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
 - Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
 - > 0800 082 0195 fone





- VI As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
- VII O Encarregado da FORNECEDORA manterá contato formal com o Gestor da Ata de Registro de Preços da CASAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, adotar as medidas necessárias.
- **VIII** A **FORNECEDORA** poderá ser provocada, a critério da **CASAL**, a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços no tocante a dados pessoais, observados, ainda, os segredos comercial e industrial.
- IX Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **FORNECEDORA** deverá, no prazo máximo 30 (trinta) dias, devolver os dados pessoais compartilhados ou que teve acesso em razão da Ata de Registro de Preços e eliminá-los completamente de suas bases de dados e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, sendo tudo registrado em relatório circunstanciado a ser encaminhado à **CASAL**, devidamente acompanhado das justificativas e dos comprovantes pertinentes.
- **X** As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, por exemplo, mediante criptografia.
- XI A FORNECEDORA deverá manter devidamente atualizados os registros das operações de tratamento de dados pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.
- XII Caso a FORNECEDORA seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais relacionadas, direta ou indiretamente, ao Contrato ou obtidas em razão dele, deverá notificar a CASAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes visando resguardar a segurança dos dados pessoais requisitados.
- XIII A FORNECEDORA deverá notificar a CASAL em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela FORNECEDORA, seus funcionários, ou terceiros autorizados; ou de qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da FORNECEDORA.
- **XIV** A **FORNECEDORA** deverá elaborar um plano escrito e estruturado para casos de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais.

Parágrafo Único: O plano de resposta deverá conter notificação enviada para a **FORNECEDORA**, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, contendo, no mínimo:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela FORNECEDORA;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- e) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da **FORNECEDORA**, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e
- f) descrição das possíveis consequências do evento.
- > Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro 57020-510 | Maceió, Alagoas
- > 0800 082 0195 fone





XV - Ressalvada disposição em contrário, as obrigações da **FORNECEDORA** definidas na Ata de Registro de Preços e neste Anexo perdurarão enquanto continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da relação contratual com a **CASAL**, mesmo após a rescisão da Ata de Registro de Preços ou o fim do prazo de vigência.

XVI - A FORNECEDORA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CASAL e/ou a terceiros resultantes do descumprimento pela FORNECEDORA de qualquer das cláusulas previstas neste Anexo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2025 ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA